

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº261/2021 - Data: de 20  
de dezembro de 2021.

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE  
PORTARIA 039/2021

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2021.

Processo nº 37819/2020

Assunto: *Suspensão*

**DECISÃO SOBRE PEDIDO DE SUSPENSÃO DE PRAZO**

O Presidente da Comissão Disciplinar Permanente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 168, § 1º, do Estatuto dos Servidores (Lei Municipal 168/2003), sobre o pedido de suspensão do trâmite do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob o argumento de que, em relação às audiências de oitiva de testemunhas do dia 15 de dezembro de 2021, o servidor processado JOÃO CARLOS GUIMARÃES LISBOA REIS, embora intimado, por problemas de saúde - alegadamente "já devidamente demonstrados nos autos" - encontra-se incomunicável, não havendo oportunidade de aferir o rol de testemunhas, **INDEFERE O PEDIDO**, conforme fundamentos que seguem:

1) As audiências do dia 15 de dezembro de 2021 foram adiadas em razão da dificuldade em proceder intimações, inclusive à defesa, a qual muito embora solicitada, inclusive via telefone, não acusa recebimento das mesmas.

1.1) Conforme ata de deliberação de fls. 454 e 455 – esta, inclusive, encaminhada via correio – com a finalidade de garantir a devida intimação e evitar nulidade – todas as oitivas previstas para o dia 15/12/2021 foram remarcada para o dia 20/01/2022, nos mesmos horários;

1.2) Diante de já ter sido procedido adiamento, para prazo superior a 30 (trinta) dias, considero prejudicado o pedido da defesa, motivo pelo qual é indeferido.

2) O pedido também é indeferido por que o argumento relativo às condições de saúde do servidor está desacompanhado de atestado médico comprobatório conforme exigência legal do art. 4º, XIII, da Lei Federal 12842/2013.

Fica a defesa de JOÃO CARLOS GUIMARÃES LISBOA REIS os Doutores RAPHAEL GALVANI (OAB/SC 19.540); ANA PAULA DE SOUZA BRITO (OAB/SC 52.420); KELLY DOS SANTOS MARDER (OAB/SC 44.773); PAULA GEORGIA COSTA BANDEIRA (OAB/SC 28.718); ELIZA HARTUNG (OAB/SC 56.832); DANIELI GALVANI (OAB/SC 58.165); LETÍCIA FERNANDES DA SILVA (OAB/SC 58.060) ALEXANDRE DO VALE PEREIRA (OAB/SC 30.208) SUELLEN KOCH SILVEIRA e PRISCILA MOREIRA MARCOS, intimados por do presente da decisão de indeferimento conforme motivação aqui expressa.

Em não sendo acusado o recebimento do presente no prazo de 02 (dois) dias, este documento será encaminhado à publicação, e a intimação será considerada realizada a partir da publicidade no Diário Eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande, nos termos do art. 15 c.c. art. 272, ambos do Código de Processo Civil.

  
ALTAIR DE JESUS DA LUZ  
Presidente - Matrícula 351.588